



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

---

RESOLUÇÃO N° 01/2021  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a modificação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã/SE, em seu artigo 57, §3º, e conseqüentemente o artigo 66 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições manifestada, neste ato em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso II c/c o artigo 47, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como de acordo com o artigo 12, inciso II c/c o artigo 89, incisos I, II, III, ambos do Regimento Interno desta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O §3º do artigo 57 e o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã passam a vigorar com as seguintes redações:

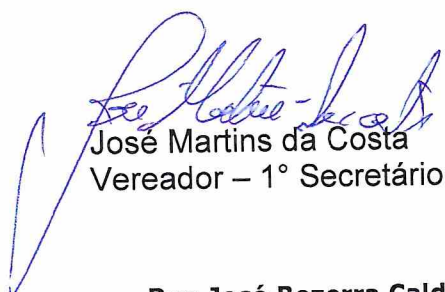
§3º - A Câmara Municipal reunir-se-á, no mínimo, duas vezes por semana, preferencialmente as terças e quartas – feiras no horário das 17h10min às 20 horas, salvo deliberação ao contrário.

Art. 66 – As Sessões Ordinárias serão iniciadas às 17h10min (dezessete horas e dez minutos) e, feita a chamada dos vereadores e havendo número legal para os trabalhos, o Presidente declarará aberta a sessão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Promulgada em 20 de Outubro de 2021.

  
José Martins da Costa  
Vereador – 1º Secretário

  
Tainá Guimarães Araújo  
Vereadora – Presidente

  
Anderson Cajé  
Vereador – 2º Secretário